



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.826, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 2.821/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, a Lei Municipal nº 2.727/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2014 para Sinalização Turística, conforme Termo de Compromisso nº 0412730-48/2013/MTUR/CAIXA.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Fonte de Recurso 00.01.0024 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, Saúde e à Assistência Social na ação-projeto 1.185 – Sinalização Turística, Viária e Interpretativa, do orçamento financeiro de 2014, a qual está vinculada ao programa 0016 – Desenvolvimento Sustentável do Turismo e da Cultura e contém as seguintes especificações:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCT	
Unidade: 13.01 – Administração Geral da SEMCT	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário	
Programa: 0016 – Desenvolvimento Sustentável do Turismo e da Cultura	
Ação: 1.185 – Sinalização Turística, Viária e Interpretativa	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 00.01.0024 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, Saúde e à Assistência Social	650.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes do excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos da fonte 0.1.0024 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, Saúde e à Assistência Social, a serem transferidos ao Município pelo programa PAC – Plano de Aceleração do Crescimento por intermédio do Ministério do Turismo, através do Termo de Compromisso nº 0412730-48/2013/MTUR/CAIXA, no valor de R\$ 650.000,00, conforme inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão de que trata o art. 2º desta Lei, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 – Lei 2.727/2013 e na Lei do Plano Plurianual 2014-2017 – Lei 2.821/2013.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de fevereiro de 2014


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal